



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.134/91

DATA: 25.04.91

SÚMULA: Dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Conselho Municipal de Saúde criado através da Lei Orgânica do Município terá, entre outras atribuições, o de fiscalizar e acompanhar o gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º) - O Conselho Municipal de Saúde será integrado pelos seguintes membros:

I - Chefe da Divisão de Saúde do Município, como membro nato, que será o Presidente;

II - Seis membros indicados pelas entidades classe, clubes de serviços, designados pelo Prefeito Municipal, os quais devem atender os seguintes requisitos:

a) possuírem idoneidade moral;

b) tenham revelado interesse, conhecimento e experiência em assuntos de saúde e saneamento básico.

III - Um representante da Câmara de Vereadores;

IV - Três Servidores do Sistema Único de Saúde, do município sendo um médico, um odontólogo e um enfermeiro;

V - Um representante de cada Hospital local;

VI - Um representante dos Mini-Postos de Saúde do Município.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituído.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.134/91

FLS. 02

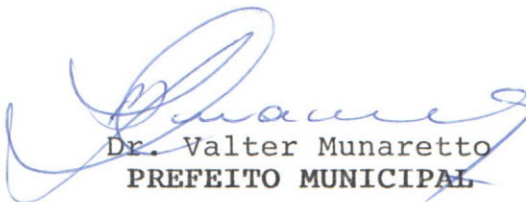
Art. 3º) - O mandato dos Conselheiros será exercitado gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 4º) - Os trabalhos serão secretariados por servidor Municipal designado pelo Prefeito.

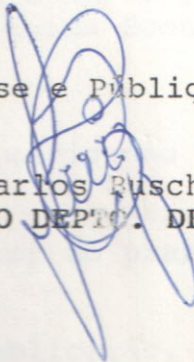
Art. 5º) - O Conselho elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, o qual será sancionado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um), 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO